



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O
HOSPITAL PADRE MÁXIMO, TENDO POR
OBJETO SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO E
OUTROS.**

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, portador da carteira de identidade nº 1.499.992, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.838.827-05 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a. **MARISE BERNARDA VILELA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 0114760036, expedida pelo ME/RJ e CPF nº 007.809.817-31 nomeada pelo Decreto Nº3.290 de 01 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante/ES CEP 29375-000, e o **HOSPITAL PADRE MAXIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 707.572.917-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a mútua cooperação para promoção e melhoria da integralidade dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhado no **Plano de Trabalho** do anexo I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentária.

1.3 - O **Plano de Trabalho**, constantes do Anexo I deste **Termo de Colaboração**, nos termos do Art. 22 e do parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a) estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e

c) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

II - instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento deste Termo de Colaboração;

III - controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:

a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto neste instrumento contratualização;
- c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualitativos e quantitativos; e
- d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida neste instrumento de contratualização;

IV - realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

V - cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

- a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
- d) e-SUS VS;
- e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
- g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

VI - transferir os recursos financeiros previstos, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;

VII - apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;

2.1.2 – DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO:

I - cumprir os compromissos contratualizados descritos no Plano Operacional Anual - POA, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

III - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

V - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VI - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

VIII - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

IX - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários SUS e privados somente nas ações e serviços contratualizados;

X - garantir que todo o corpo clínico, de acordo com as especialidades contratualizadas, realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;

XI - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XII - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XIII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

XIV - prestar as ações e serviços de saúde, pactuados, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

XV - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

XVI - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XVII - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

XVIII - dispor de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação específica, através de licenciamento/alvará;

XIX - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

XX - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso, qual seja, sítio eletrônico, quadros de aviso e outros;

XXI - disponibilizar ao gestor municipal de saúde os dados necessários para a alimentação dos sistemas:

- a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
- d) e-SUS VS;
- e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
- g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

XXII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

XXIII - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

XXIV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

XXV - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;

XXVI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXVII - monitorar e avaliar todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada Rede Temática de Atenção e de Segurança do Paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais)**, discriminados conforme o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR RÚBRICA - SUS		
PRÉ-FIXADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Financeiros de Fonte Municipal	R\$220.000,00	R\$2.640.000,00

3.1.1 – Os recursos acima referenciados serão repassados obedecendo os **Plano de Trabalho** integrantes deste **Termo de Colaboração**.

3.2 – Os recursos financeiros de fonte Federal encontram-se determinados em Portaria específica, tendo como Interveniente o Hospital Padre Máximo.

§ Único: Constitui parte do presente instrumento contratual 12 (doze) parcelas (ano) correspondentes ao exercício 2020.

3.2.1- Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

3.3 – Todos os recursos previstos no presente instrumento são para custeio e despesa de pessoal, decorrente dos serviços, atendendo ao art. 46 – Lei Federal nº 13.019/14, não podendo de maneira alguma ser utilizado para investimentos.

3.4 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.4.1 – Caso seja realizado o adiantamento da parcela ao Hospital Padre Máximo e que o mesmo não alcance a meta de repasse estabelecida no Plano Operacional Anual – POA, o município realizará o corte da parcela, parcial ou total, no mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá os recursos em favor do HOSPITAL PADRE MÁXIMO em parcelas mensais (doze parcelas/ano), conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho:

I- Recursos de Fonte Municipal até o 10º (décimo) dia útil do mês corrente ao repasse.

§1º - O não repasse de recursos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por fontes outras que não o próprio não o obriga, sob qualquer condição, a substituir o valor com recursos próprios municipais.

4.2 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente **Termo de Colaboração** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do HOSPITAL PADRE MÁXIMO, para:

I – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

III – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às Instituições privadas com fins lucrativos;

IV – realização de despesas em data posterior à sua vigência;

V – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VI – pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **Termo de Colaboração** vigerá de **Janeiro a Dezembro de 2020**, conforme prazo previsto no **Plano de Trabalho** para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do HOSPITAL PADRE MÁXIMO devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**, independentemente de proposta do HOSPITAL PADRE MÁXIMO, limitado ao prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer alteração/prorrogação, deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **Termo de Colaboração** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no **Plano de Trabalho**;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Plano de Trabalho**;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – Além do relatório técnico, o HOSPITAL PADRE MÁXIMO também deverá se submeter as fiscalizações do SNA (União, Estado e Município), bem como aos ditames das Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações vigentes.

7.3 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste **Termo de Colaboração**, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

7.4 - O HOSPITAL PADRE MÁXIMO franqueará livre acesso aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e aos servidores do sistema de controle interno, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento, assim como aos locais de execução do objeto.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio Do **GESTOR** e da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, conforme Portaria nº. 1.375/2020, tendo como critério o item **9** e **10** do **Plano de Trabalho** do anexo I deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes necessários;

II – relatórios da execução físico-financeira consolidado;

III - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a contrapartida aplicada pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do **Termo de Colaboração**;

IV – relação de pagamentos efetuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V – extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1^a parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

VI – comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

§1º - Serão glosados valores relacionados a metas resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º - O HOSPITAL PADRE MÁXIMO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

8.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de prestação dos serviços.

8.3 – A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Colaboração** dar-se-á mediante a análise de documentos previstos no **Plano de Trabalho**, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do **Termo de Colaboração**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no **Plano de Trabalho**.

8.4 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Colaboração**.

8.5 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/14, deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/14, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o HOSPITAL PADRE MÁXIMO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do HOSPITAL PADRE MÁXIMO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no **Plano de Trabalho**;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no **Plano de Trabalho**;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O gestor público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada com irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o HOSPITAL PADRE MÁXIMO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo **Plano de Trabalho**, conforme o objeto descrito no **Termo de Colaboração** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do **Plano de Trabalho** original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao dia da prestação de contas, o HOSPITAL PADRE MÁXIMO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no **Termo de Colaboração**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.13 - A autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.14 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência."

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Colaboração** com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Colaboração**.

9.5 - O presente **Termo de Colaboração** será reajustado automaticamente após o primeiro ano de prestação de serviço, conforme IPCA do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o **Plano de Trabalho** e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14, e da legislação específica, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao HOSPITAL PADRE MÁXIMO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

penalidade; que será concedida sempre que o HOSPITAL PADRE MÁXIMO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – O presente **Termo de Colaboração** poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho**;

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente **Termo de Colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato por qualquer meio de comunicação, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Havendo celebração de contratos entre o HOSPITAL PADRE MÁXIMO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste **Termo de Colaboração**, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



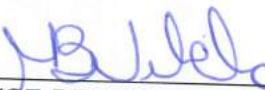
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por privilegiados que forem.

14.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de janeiro de 2020.


MARISE BERNARDA VILELA
Secretaria Municipal de Saúde


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal


CLETO VENTURIM
Presidente do Hospital Padre Máximo

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Razão Social:	CNPJ		
HOSPITAL PADRE MÁXIMO	27.443.803/0001-77		
Endereço	Município	UF	CEP
Avenida Lorenzo Zandonade 840, Vila Betânia	Venda Nova do Imigrante	ES	29.375-000
Região de Saúde	SRS		CNES
Metropolitana	Vitória	2403331	
Telefone	Fax	E-mail	
28 3546-1131	28 3546-1131	gestao@hpmaximo.org.br	

2 - NOME DO RESPONSÁVEL

Cleto Venturim

CPF	Função	Período de execução	
		Início	Término
Nº 707.572.917-91	Presidente		
CI	Órgão expedidor	27/01/2020	31/12/2020
Nº 397.585	ES		

3 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Missão

Oferecer soluções em saúde com qualidade, buscando a melhoria do atendimento à população.

Visão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ser um centro de referência e excelência em saúde para a Região Serrana.

Valores

Ética, Profissionalismo, Humanização, Voluntariado e Cooperativismo.

Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS:

As urgências e emergências compreendem o atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências.

Realiza classificação de risco 24 horas, cirurgião geral período diurno (segunda à sexta-feira), ficando de sobreaviso em período noturno e aos finais de semana. Obstetrícia 24 horas, bem como Pediatria presencial apenas no período diurno, sendo sobreaviso período noturno.

As demandas de maior complexidade são estabilizadas e encaminhadas para hospitais de maior complexidade, pactuado na região metropolitana.

A atenção hospitalar compreende em atendimentos de baixa e média complexidade, cirurgias eletivas e de urgência, sendo as cirurgias eletivas reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Venda Nova do Imigrante.

As cirurgias eletivas são reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, enquanto os usuários com transtorno mental e com necessidades de saúde decorrente do uso de álcool, crack e outras drogas são regulados pela Central de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo.

Área de Abrangência

O HPM está localizado na Região Metropolitana, é porta aberta para as demandas de urgência e emergência.

O Hospital mantém convênio nº 9015/2016 Cooperação financeira dos serviços de assistência a Porta Aberta de Urgência e Emergência e Tratamento Hospitalar em Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e com necessidades de saúde decorrente do uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, para o município de Venda Nova do Imigrante e aos municípios adjacentes, a saber: Afonso Cláudio, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins e Ibatiba, o Hospital Padre Máximo (HPM), faz parte do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana do ES, está contemplado na estrutura da Rede de Urgência e Emergência da Regional Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo como referência em cirurgias de abdômen agudo e maternidade de risco habitual.

O Hospital realiza atendimento nas especialidades de pediatria, obstetrícia, clínica geral e clínica cirúrgica.

Considerando sua localização próxima à BR 262, atende a um número crescente de acidentes

[Handwritten signatures and initials over the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(automóvel, motos e outros).

Estrutura tecnológica e capacidade instalada

Conforme registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e nos formulários informados para Censo Hospitalar.

4 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	<input type="checkbox"/> Geral	<input checked="" type="checkbox"/> Especializado
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------

Natureza	<input type="checkbox"/> Público	<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico	<input type="checkbox"/> Privado
-----------------	----------------------------------	--------------------------------------------------	----------------------------------

Número de Leitos	Geral Nº: 90	SUS Nº: 64
-------------------------	--------------	------------

Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Porta Aberta
			<input checked="" type="checkbox"/> Referenciado

Serviço de Maternidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se sim, habilitado em GAR:
-------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------	----------------------------

Q

Se sim, habilitado em GAR:

Sim Não

Habilitação em Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais: _____
-----------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------------	--------------

Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se sim, quais:
----------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------	----------------

RUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(x) RAPS

(x) Rede Cegonha

() Outras: _____

Incentivo Federal	(x) Sim	() Não	Se sim, quais: (x) INTEGRASUS (x) Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)
--------------------------	-----------	---------	-----------------------------------------------------------------------------------------

5 - RECURSO MUNICIPAL

Procedimento	Valor total do Incentivo
<ul style="list-style-type: none">• Custeio de 100% dos serviços realizados no Pronto Socorro para a população de Venda Nova do Imigrante, durante 24 horas todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.• Custeio de atendimentos/procedimentos ortopédicos de urgência e emergência;• Custeio para manutenção dos veículos em comodato/cedidos/doados.	R\$ 220.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 220.000,00

6 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA OSC

Cabe à OSC sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

- a. Integrar a Rede de Urgência e Emergência do SUS/ES, de acordo com a tipologia assistencial, mantendo o Pronto-Socorro aberto e funcionando 24 horas;
- b. Responsabilizar em manter sempre atualizado o prontuário único multiprofissional dos usuários e o arquivo médico pelo prazo estabelecido em legislações específicas;
- c. Manter as Comissões Intra-hospitalares obrigatórias em pleno funcionamento;
- d. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

controle e a supervisão dos serviços;

- e. Comunicar imediatamente a Vigilância em Saúde, casos suspeitos e ou confirmados através da ficha de notificação compulsória, preenchida adequadamente, respeitando a **Portaria MS Nº 204/2016** e/ou legislação atualizada;
- f. Realizar o transporte de Pronto Socorro dos pacientes/usuários SUS-dependentes do **município de Venda Nova do Imigrante**, atendidos no Hospital Padre Máximo, conforme necessidade do caso;
- g. Realizar atendimento ortopédico de urgência e emergência, de segunda à sexta-feira - 13h00min às 19h00min;
- h. Realizar o transporte de Alta Hospitalar dos pacientes/usuários SUS-dependentes do **município de Venda Nova do Imigrante** atendidos no Hospital Padre Máximo, conforme necessidade do caso, e quando a Secretaria Municipal de Saúde estiver encerrado o seu expediente.
- i. Realizar remoção de Alta Hospitalar em demais localidades, municipal e intermunicipal, quando o veículo (ambulância) estiver próximo à localidade da solicitação/pedido.

Obs.: O (s) veiculo (s), ambulância, cedido (s) pelo município é de uso exclusivo para transporte de paciente SUS **do Município de Venda Nova do Imigrante** e hemoderivados, não devendo ser utilizado para outros fins.

7 - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, realizados pelo Serviço de Urgência do hospital a indivíduos que procurem tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhado de forma referenciada pelo SUS.

Sendo o hospital do tipo "porta aberta", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas, todos os dias do ano conforme estabelece a Portaria 2.395/GM/MS/2011.

Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente for colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período inferior a 24 horas, e, não ocorrer à internação ao final deste período, deverá ser registrado o atendimento de consulta de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde as rotinas e fluxos de atendimento no Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Médico de Urgência, a fim de dar conhecimento aos demais parceiros do sistema de urgência e emergência do município.

Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde as alterações da rotina do atendimento de urgência/emergência, que, porventura venham a ocorrer no Serviço Médico de Urgência.

8 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

A assistência ambulatorial compreende:

Atendimento médico de urgência, atendimento médico com observação até 24 horas, Atendimento ortopédico com imobilização provisória, tratamento conservador de ortopedia (gesso) e cirurgias de urgência/emergência, diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por imagem, eletrocardiograma, procedimentos em hemoterapia, administração de medicamentos na atenção especializada, medicina transfusional e pequenos procedimentos cirúrgicos, entre outros. Com cessão (física ou virtual) dos exames ao usuário do SUS municipal, quando solicitado.

9 - DETALHAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS PACTUADA

QUADRO 1 - METAS DE QUALIDADE

Compromissos		Avaliação Mensal		
		Meta	Pontos	Instrumento mensal
01	Garantir profissional médico no Pronto Socorro, para realizar os atendimentos aos usuários do SUS de Venda Nova do Imigrante	100% dos usuários atendidos	20	Relatório apresentado pelo HPM referente ao mês em curso, contendo a relação dos atendimentos, atendidas e comprovação dos profissionais de plantão
02	Realizar registro de controle de KM dos veículos em comodato/cedidos/doados.	100% dos registros de utilização dos veículos	10	Encaminhar, mensalmente, mapa de controle de KM dos veículos em comodato/cedidos/doados, acompanhado da JUSTIFICATIVA que origem do deslocamento do transporte.
03	Oferecer formação e qualificação aos profissionais do HPM, de	100% dos profissionais atuantes no pronto socorro	10	Relatório/ata/foto e/ou material que comprove a capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional.			
04	Manter acolhimento com protocolo de classificação de risco.	100% dos usuários com classificação de risco	10	Relatório detalhando a classificação de risco.
05	Manter convênio com HEMOES	Garantir 100% hemocomponentes seguros em tempo hábil, de acordo com disponibilidade	10	Contrato anual a ser apresentado no mês de janeiro e sempre que houver alteração
06	Apresentar relatório físico/financeiro ao Conselho Municipal de Saúde exclusivo do Pronto Socorro	Detalhamento financeiro de 100% dos recursos utilizados/aplicados.	20	Relatório quadrimestral apresentado nos meses de maio, setembro e janeiro.
07	Realizar pesquisa de satisfação do usuário	Apurar 1% do quantitativo de usuários SUS (amostragem).	10	Relatório de satisfação do usuário ao serviço prestado.
08	Manter serviço de ouvidoria	Apurar 100% das manifestações registradas na ouvidoria	10	Relatório mensal do Serviço de Ouvidoria.
TOTAL			100	Pontos

10 - ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Fica definido que a Comissão de Avaliação do Termo avaliará o cumprimento das metas qualitativas, emitindo relatório e encaminhando ao Gestor da Secretaria de Saúde para homologação.

AVALIAÇÃO DAS METAS

- As metas qualitativas serão pontuadas de acordo com o total de pontuação alcançada através do cumprimento das metas descritas no QUADRO I deste Anexo;
- As metas qualitativas serão consideradas como cumpridas ou não cumpridas, não admitindo pontuações intermediárias. Cada meta cumprida equivale a pontuação referenciada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quadro I e cada meta não cumprida equivale a zero ponto.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS

- Demonstrativo do percentual a ser repassado, vinculado a avaliação das metas de qualidade e quantitativa.

Índice percentual sobre o repasse mensal pactuado referente à parcela pré-fixada vinculada ao cumprimento das Metas Quantitativa e Qualitativa.

Cumprimento de 90 a 100% das metas pactuadas	Corresponde ao repasse de 100% da parcela
Cumprimento de 80 a 89,9% das metas pactuadas	Corresponde ao repasse de 80% da parcela
Cumprimento de 70 a 79,9% das metas físicas pactuadas	Corresponde ao repasse de 70% da parcela
Cumprimento abaixo de 70% das metas pactuadas	Revisão do Termo

11 - DA REALIZAÇÃO DO REPASSE - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Prefeitura realizará o repasse financeiro até o quinto dia útil do mês que se refere ao serviço prestado.

Fica a Comissão de Avaliação responsável por avaliar as metas qualitativas do referido Plano de Trabalho, no mês subsequente ao serviço prestado.

O dia e horário para realização da reunião da comissão de avaliação, será de responsabilidade do Hospital Padre Máximo, devendo ser agendado, entre os primeiros três dias úteis do mês subsequente do qual será avaliado.



HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546-1131

*Ricardo em 11/01
17180-000*
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Venda Nova do Imigrante

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: HOSPITAL PADRE MÁXIMO		CNPJ: 27.443.803/0001-77
Endereço: AV. LORENZO ZANDONADI, 880		CEP: 29.375-000
Bairro: VILA BETÂNEA	Município: VENDA NOVA DO IMIGRANTE	TEL: (28) 3546-1131
Banco: BANESTES	Agência 0177	Conta-Corrente: 3036926-8
Página na internet (home Page) www.hpmáximo.org.br		(e-mail) apoloadm@hpmáximo.org.br

2 – DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome: CLETO VENTURIM	CPF: 707.572.917-91
Nº RG 397.585	Órgão Expedidor: SSP/ES
(e-mail)	Cargo: PRESIDENTE
Endereço	Telefone:
FAZ SÃO DOMINGOS, S/Nº, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VENDA N. DO IMIGRANTE	
CEP: 29.375-000	

3 – OUTROS PARCERIAES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto).

Nome:	CNPJ:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Município:
Página na internet (home Page) www.hpmáximo.org.br	(e-mail)

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Termo de Fomento de cooperação para melhoria da integridade os serviços do Sistema Único de Saúde - SUS	Período de Execução Início: Janeiro/2020	Término: dezembro/2020
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	------------------------

Identificação do Objeto:

constitui objeto do presente Termo de Fomento a Cooperação Financeira dos serviços de assistências de porta aberta Urgência e Emergência , com finalidade de suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário SUS.

Justificativa da Proposição:

O Hospital Padre Máximo, inscrito sob o CNPJ nº 27.443.803/0001-77, com Pronto Socorro aberto 24 horas, é uma Entidade Filantrópica Certificada pelo Ministério da Saúde, inscrito no CNES nº. 2403331 e reconhecida como de Utilidade Pública Federal, devido aos relevantes serviços prestados. Ao longo de seus 60 anos de existência vêm prestando serviços hospitalares e assistenciais à população de Venda Nova do Imigrante e a demanda espontânea dos municípios vizinhos. Somente no ano de 2019, foram realizados 109.877 atendimentos, envolvendo Pronto Socorro e Internações. Destes, 92% foram destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS. O atendimento hospitalar do Hospital Padre Máximo atua na estrutura da Rede Metropolitana de



HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

Saúde. Das internações realizadas no ano de 2019, mais de 53% vieram dos municípios do entorno à Venda Nova do Imigrante. O Município de Venda Nova do Imigrante está localizado na Região Sul Serrana e conta com várias indústrias, além de ser cortado pela BR 262, facilitando o acesso de outros municípios. Venda Nova do Imigrante possui ainda o serviço do SAMU (unidade avançada) que referencia os pacientes para o Hospital Padre Máximo. A instituição, por ter fácil acesso e ser o único hospital da região, com serviços especializados, hoje atende todos os municípios vizinhos, como também o SAMU, recebemos ainda pacientes via Central de Regulação de Vagas, de outros municípios por contato prévio e demanda espontânea. A entidade mantém a assistência médico-hospitalar através do SUS, Convênios e Particulares, nas especialidades de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica Obstétrica / Ginecológica, Clínica Cirúrgica e Clínica Ortopédica. Devido ao aumento de demanda e complexidade dos atendimentos, há necessidade de ampliar os serviços hospitalares, visando assim um melhor atendimento aos pacientes SUS, sendo necessário o custeio de insumos hospitalares, medicamentos, materiais, gases medicinais, prestadores de serviço e outros, visando melhorar os atendimentos ambulatorial e hospitalar a pacientes usuários SUS, sendo, inclusive, de suma importância para o bom resultado no fluxo de atendimento aos pacientes de longa permanência.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrever as Metas a serem atingidas e as Atividades ou Projetos que serão executados)

Metas Físico -Financeiro:

O presente termo de Fomento, tem como meta custear os serviços prestados hospitalares visa o atendimento ambulatorial, Porta Aberta Urgência e Emergência , com finalidade de suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário SUS.

– conforme item 5.1 deste Plano de Trabalho

Metas de impacto Social :

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

Atividades ou Projetos a Serem Executados

Atendimento médico de urgência e emergência, atendimento médico com observação até 24 horas, Atendimento ortopédico com imobilização provisória e cirurgias de urgência/emergência, diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico em radiologia, diagnóstico em ultrassonografia, diagnóstico em tomografia computadorizada, eletrocardiograma, administração de medicamentos na atenção especializada e pequenos procedimentos cirúrgicos.

Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas será o seguinte:



HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546-1131

- a) Para as metas de meio e metas finalísticas: o parâmetro para a aferição será a verificação do atendimento prestado ao Paciente, In loco através da sua execução e conferência da quantidade e qualidade do serviço referido efetuado de acordo com o projeto, bem como os parâmetros que estabelece o Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme o descriptivo 4.

Metodologia

As metas serão atingidas de acordo com as demandas que surgirem, atendendo dentro do parâmetros já informados ao objeto por se tratar de atendimento em atenção básica e Pronto socorro da área da saúde. Não há como mensurar exatamente as etapas em ordem cronológica. A entidade vai trabalhar dentro das cláusulas pactuadas e cumprindo com o objeto do termo de Fomento do alcance de metas de acordo com a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento segue conforme a classificação de risco e Urgência e Emergência.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 – METAS MEIO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Soma R\$	Duração	
			Quantidade / Parcelas	Valor UN.		Inicio	Término
	1. 1	O presente termo de Fomento, tem como meta custear os serviços prestados hospitalares visa o atendimento ambulatorial, porta aberta Urgência e Emergência, com finalidade de suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário SUS.	12	R\$ 220.000,00	R\$ 2.640.000,00	JANEIRO/2020	DEZEMBRO/2020
		Total		R\$ 220.000,00	R\$ 2.640.00,00		

